

Edital de Bolsas ProfHistória Seleção 2024

Art. 1º Para recebimento de bolsas, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme Art. 2º da Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- 1.1. comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, por meio de declaração emitida pela direção da escola;
- 1.2. comprovar aprovação no estágio probatório, por meio de publicação em Diário Oficial (D.O.) ou documento equivalente;
- 1.3. comprovar rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.161,14 (nove mil cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2024. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- 1.4. candidatos(as) que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 2º Somente os(as) candidatos(as) que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino e estão em efetiva docência da disciplina História na Educação Básica poderão ser admitidos para percepção da bolsa.

Art. 3º O bolsista deve firmar termo de compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como professor da rede pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade



da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados (Portaria CAPES nº 209, de 21 de outubro de 2011) e colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014).

Art. 4º A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios específicos estabelecidos por cada Instituição Associada, conforme anexo a este edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

Parágrafo único. Caso não haja candidaturas que atendam ao critério socioeconômico definido no item 1.3, as Instituições Associadas adotarão a distribuição de suas cotas remanescentes pela ordem de classificação.

Art. 5º As bolsas destinadas ao ProfHistória serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsista, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

Art. 6º O número de bolsas destinadas ao ProfHistória levará em conta o orçamento da CAPES para o ano de 2024, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.



ANEXO

Instituições com critérios específicos para distribuição de bolsas

UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 2/3 serão destinados aos candidatos de ampla concorrência;
- 1/3 será destinado aos candidatos inscritos para as vagas de cota social, a saber: autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas “trans” (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais); pessoas com deficiência.

UFF – Universidade Federal Fluminense

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência).

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.

UFG – Universidade Federal de Goiás

De acordo com a resolução nº198/2023 do CONSUNI UFG:

- 50% das bolsas disponíveis serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso

Para efeito de distribuição de bolsas, terão prioridade os aprovados inscritos



para as vagas de cotas.

UFPA – Universidade Federal do Pará

A distribuição de bolsas obedecerá os critérios de distribuição de vagas, que se seguem (Resolução nº 001/2018 - PPGEH/UFPA):

- a) 30% das vagas para candidatos negros;
- b) 10% das vagas para candidatos indígenas e quilombolas que se autodeclararem;
- c) inclusão do(s) candidato(s) da Seleção Diferenciada para Professores Indígenas e Quilombolas como prioridade nos 10% (dez) do critério anterior.

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

Segundo a Resolução ProfHistória/UFPB nº 001/2023, a distribuição das cotas de bolsas pela Comissão deverá considerar:

- I – prioritariamente, inscritos pela condição de ações afirmativas;
- II – para as bolsas remanescentes, inscritos na condição de ampla concorrência.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas (indígenas, negros(as), pessoas com deficiência e pessoas trans).

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – Instituição Associada UFRGS.



UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

A distribuição de bolsas no PPGEH/UFRJ segue os critérios das Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas, quais sejam:

- 40% das bolsas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; e
- 5% das bolsas para pessoas com deficiência.

UFS – Universidade Federal de Sergipe

Do total de bolsas disponíveis a Instituição Associada, 50% deverão ser reservadas a candidatos(as) cotistas e 50% a candidatos(as) da ampla concorrência.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas terão prioridade na distribuição das bolsas disponíveis.

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

As bolsas serão distribuídas em alternância dos nomes das listas de classificados de cotistas e de não cotistas.

UNIFAP – Universidade Federal do Amapá

A concessão de bolsas será distribuída da seguinte forma, em ordem de prioridade.

- I – Aos candidatos aprovados no processo seletivo diferenciado.
- II – Aos candidatos aprovados na reserva de vagas (no sistema de cotas) no processo seletivo regular, segundo o critério abaixo:
 - a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.
- III – Aos candidatos aprovados na ampla concorrência, segundo o critério



abaixo:

- a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.

Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Edital do ProfHistória/UNIFAP.

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

As bolsas serão distribuídas em dois lotes, com 50% para candidatos de ampla concorrência e 50% para candidatos cotistas. Se houver número ímpar de bolsas, uma delas irá para os cotistas e as demais repartidas na proporção indicada acima. Em cada lote serão observados os critérios nacionais para atribuição.

URCA – Universidade Regional do Cariri

A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios de distribuição de vagas:

- 30% serão destinadas aos candidatos inscritos para cotas;
- 70% serão destinadas aos candidatos inscritos por ampla concorrência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Marcelo de Souza Magalhães
Coordenador Acadêmico Nacional do ProfHistória